



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DA SEGURANÇA PÚBLICA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA.

Florianópolis, 19 de outubro de 2017.

OFÍCIO/ASSESP/003/2017

**Ao
Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina
Departamento Jurídico
Rua Visconde de Ouro Preto, 291, Centro
Florianópolis – SC**

Prezado Dr. Bruno Lorenz

Reporto-me a Vossa Excelência como Presidente da ASSESP/SC – Associação dos Servidores Civis da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, para pedir esclarecimentos a respeito das negativas aos pedidos de Aposentadoria Especial de seus Associados.

Chegou ao conhecimento da ASSESP/SC de que os pedidos de aposentadoria Especial estão sendo indeferidos, utilizando como argumentos a suspensão de medidas Liminares do SIMPOL – Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Santa Catarina e ADEPOL – Associação dos Delegados de Polícia de Santa Catarina.

Importante esclarecer que, ao contrário do entendimento do IPREV, a medida Liminar proferida no Mandado de Segurança impetrado pela ASSESP/SC, n. 0045817-53.2015.8.24.0023, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, encontra-se em plena eficácia, NÃO sendo atingida pela decisão proferida pela Ministra Carmem Lúcia, em decisão monocrática nos autos da Ação de Suspensão de Segurança n. 5.158, em trâmite no Supremo Tribunal Federal.

Sendo assim, solicitamos esclarecimentos quanto as negativas aos pedidos formulados pelos Associados da ASSESP, uma vez que todos os Servidores Civis da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, integrantes do quadro Associativo da ASSESP/SC, relação anexa, encontram-se amparados pela referida Liminar.

Rua Felipe Schmidt, 303 – Sala 1405
Edifício Dias Velho – Centro – Florianópolis – SC
CEP 88.010-974 – Fone/Fax: 3733-5431 e 3204-6795
CNPJ 05.380.569/0001-43

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Diante do exposto, solicitamos esclarecimentos sobre as negativas, bem como requeremos o **imediato deferimento** dos pedidos de aposentadoria Especial dos Associados da ASSESP/SC, **ADRIANA BITENCOURT SADA GRAFF, ALCEU JOSÉ DE MIRANDA, FATIMA PEREIRA DOS SANTOS, LUZIANA ZANELATO e MARCIA REJANE HENDGES**, já em trâmite, devolvidos ao Recursos Humanos ao argumento de aplicação do parecer 388/20015 da Procuradoria Geral do Estado, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

Certos de sua compreensão.

Cordialmente.

Oswaldo Jerônimo dos Santos
Presidente

Bruno Lorenz
Advogado Autárquico - IPREV/SC
OAB/SC 36.770

Recebido 19/10/17